

**EDITAL Nº 01/2026 /PAX | RN, DE 29 DE JUNHO DE 2026
PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO
DE VAGA DE DIRETOR(A) DE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS**

O Parque Científico e Tecnológico Augusto Severo – PAX | RN torna público o presente edital para o processo seletivo simplificado, com o objetivo de preencher 01 (uma) vaga para o cargo de DIRETOR(A) DE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Parque Científico e Tecnológico Augusto Severo – PAX | RN é uma Associação de direito privado, sem fins lucrativos. Tendo por Associados Fundadores: a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN); o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação do Rio Grande do Norte (SEDEC-RN); a Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN); as Prefeituras dos municípios de Macaíba, Natal, Parnamirim e São Gonçalo do Amarante; a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN); o Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN); o Instituto Santos Dumont (ISD); a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN); a Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte (FIERN); a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Rio Grande do Norte (FECOMERCIO); e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte (SEBRAE-RN).

1.2. Localizado no município de Macaíba, o PAX | RN visa promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia, da inovação e da sociedade no estado do Rio Grande do Norte. Tendo por Missão a integração efetiva entre academia, governo e empresas, com o propósito de fomentar e apoiar o empreendedorismo e a inovação em prol do desenvolvimento sustentável e da sociedade como um todo.

1.3. O processo seletivo simplificado para o preenchimento de uma vaga de DIRETOR(A) DE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS é destinado a candidatos(as) que demonstrem interesse e habilidade para integrar a equipe da Diretoria Executiva - órgão de direção e execução do PAX | RN, sendo composto pelo Diretor-Presidente, Diretor(a) de Administração e Operações e Diretor(a) de Desenvolvimento de Negócios. O PAX | RN é dotado de sistema gerencial próprio, constituído por uma Diretoria-Executiva, subordinada ao Conselho de Administração, conforme atribuições administrativas definidas pelo Regimento Interno.

1.4. O Estatuto e o Regimento Interno podem ser consultados em www.paxrn.com.br/institucional.

1.5. O(A) profissional selecionado(a) para o cargo de DIRETOR(A) DE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS contará com um ambiente de trabalho dotado da infraestrutura e dos equipamentos necessários para o adequado desenvolvimento das atividades.

1.6. O acompanhamento de todos os atos referentes ao processo seletivo é de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as). Todas as informações serão publicadas no site do PAX | RN, podendo ser acessadas através do link: <https://paxrn.com.br/editais/>

1.7. É vedada a participação de membros dos Conselhos do PAX.

1.8. O resultado final do presente Edital terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação.

2. DAS VAGAS E REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Edital destina-se à seleção de candidatos(as) para o cargo de DIRETOR(A) DE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS, sendo classificado o(a) candidato(a) em 1º lugar para convocação imediata e os(as) candidatos(as) classificados(as) em 2º e 3º lugares para composição de cadastro de reserva.

2.2. Nos termos do Art. 14 do Regimento Interno do PAX | RN, o Diretor-Presidente encaminhará ao Conselho de Administração (CONSAD), para análise e deliberação, o nome do(a) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar.

2.3. Caso o CONSAD não aprove a indicação do(a) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar, o Diretor-Presidente poderá encaminhar, sucessivamente, os nomes dos(as) demais candidatos(as) classificados(as), observada rigorosamente a ordem de classificação final do processo seletivo.

2.4. A aprovação no presente processo seletivo não gera direito subjetivo à contratação, ficando a efetiva admissão condicionada à aprovação da indicação pelo CONSAD e ao interesse institucional do PAX | RN.

2.5. Caso nenhum dos(as) candidatos(as) classificados(as) seja aprovado(a) pelo CONSAD, o processo seletivo poderá ser encerrado sem contratação, podendo ser publicado novo edital para preenchimento da vaga.

2.6. A contratação será pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais presenciais, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

2.7. A contratação ocorrerá inicialmente em período de experiência de até 90 (noventa) dias. Havendo avaliação satisfatória de desempenho, o contrato passará a vigorar por prazo indeterminado.

2.8. Não havendo candidatos(as) inscritos(as), habilitados(as) ou aprovados(as), o Edital poderá ser reaberto posteriormente.

2.9. A vaga ofertada neste Edital é extensiva a pessoas com deficiência (PCD).

2.10. O(A) candidato(a) aprovado(a) e indicado(a) pelo Diretor-Presidente, após aprovação do CONSAD, será convocado(a) para contratação imediata.

3. DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São requisitos obrigatórios, exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as):

- I. Graduação, mestrado ou doutorado em Economia, Administração, Engenharias, Relações Internacionais ou áreas afins;
- II. Experiência prévia em ambientes de inovação, negócios, desenvolvimento institucional ou gestão de projetos;
- III. Atuação comprovada em articulação com o setor público, privado e terceiro setor;
- IV. Vivência em captação de recursos e projetos de fomento;
- V. Experiência com gestão de indicadores e ferramentas de planejamento estratégico;
- VI. Fluência na língua inglesa.

3.2. São requisitos desejáveis aos(às) candidatos(as) e representam um diferencial:

- I. Carta(s) de recomendação(ões);
- II. Especialização, mestrado ou doutorado nas áreas de inovação, negócios, economia, administração ou áreas afins;
- III. Experiência internacional ou fluência em outros idiomas além do inglês;

- IV. Experiência prévia em gestão estratégica de projetos e parcerias;
- V. Histórico de participação em processos de inovação e desenvolvimento tecnológico;
- VI. Reconhecimento por prêmios ou distinções relevantes na área de atuação;
- VII. Capacidade de liderança e trabalho em equipe;
- VIII. Conhecimento avançado em legislação aplicável à gestão pública e/ou privada sem fins lucrativos;
- IX. Excelente habilidade de comunicação verbal e escrita, com capacidade demonstrada de articulação, negociação e liderança;
- X. Forte capacidade analítica e de raciocínio lógico, aliada a um elevado senso de organização, iniciativa e dinamismo;
- XI. Domínio do Pacote Office, Ferramentas Google e gerenciáveis ágéis.

3.3. São atribuições do(a) DIRETOR(A) DE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS, conforme o Art. 14 do Regimento, podendo utilizar equipes, grupos de trabalho ou unidades subordinadas para executar as seguintes atividades:

- a) constituição e manutenção de banco de dados sobre empresas, ICTs, programas de fomento, parâmetros macroeconômicos e outras informações de interesse ao planejamento das atividades do PAX | RN;
- b) análise e projeções de parâmetros econômico-financeiros, receitas e despesas, indicadores de desempenho, rentabilidade e outros parâmetros;
- c) definição e utilização de procedimentos de acompanhamento, avaliação e controle de desempenho do PAX | RN;
- d) contribuição com o desenvolvimento das empresas instaladas no Parque Tecnológico;
- e) coordenação do sistema de unidades componentes do Parque;
- f) estruturação de negócios nacionais e internacionais que têm por objetivo a ampliação do Parque Tecnológico;
- g) condução do setor de desenvolvimento de negócios;
- h) negociação com órgãos de fomento para captação de recursos financeiros para projetos de desenvolvimento do Parque Tecnológico;
- i) Coordenação de projetos sociais;
- j) Prospecção de negócios no Parque.

4. DO PERÍODO E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever, os(as) candidatos(as) devem observar os seguintes procedimentos:

- I. Submeter eletronicamente o Formulário de Inscrição disponível no link <https://forms.gle/v7nMsCaUbv7RXN1Z7>;
- II. Anexar, no formulário em questão, os seguintes documentos em formato PDF:
 - a. Currículo;
 - b. Comprovação de conclusão de graduação, mestrado ou doutorado em uma das áreas descritas no item 3.1-I deste edital;
 - c. Carta de intenção, em modelo livre, contemplando a intenção de trabalhar para o PAX | RN, os motivos e como suas habilidades se encaixam na Instituição;
 - d. Formulário de Comprovação de Requisitos e Experiências (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a);
 - e. Documentação comprobatória das experiências profissionais e competências declaradas no Formulário de Comprovação de Requisitos e Experiências.
- III. Indicar, no formulário em questão, os nomes dos declarantes que irão enviar cartas de recomendação, quando houver.

4.2. As cartas de recomendação devem ser submetidas até o dia 16/07/2026, diretamente pelos respectivos declarantes, unicamente através de e-mail para o endereço selecao.paxrn@gmail.com. Cartas de recomendação enviadas por outro meio, pelo próprio candidato ou fora do prazo serão desconsideradas.

4.3. Somente serão homologadas as inscrições que cumprirem todos os requisitos obrigatórios previstos neste edital, à exceção do item 3.1-VI - Fluência na língua inglesa, que será avaliado em entrevista.

4.4. A não entrega da documentação constante no item 4.1-II nos prazos determinados neste edital, implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).

4.5. A inscrição requer que o(a) candidato(a) conclua todos os procedimentos constantes no item 4.1, no que couber, sob pena de desclassificação. O PAX | RN não se responsabiliza por defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição ou o procedimento de envio dos arquivos anexados ao formulário. Também não se responsabilizam por arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos.

4.6-A. Para fins de comprovação dos requisitos previstos neste Edital, serão aceitos, isolada ou conjuntamente, os seguintes documentos:

- I. Para comprovação de vínculo profissional e tempo de experiência:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - b) Contratos de trabalho ou de prestação de serviços;

- c) Portarias de nomeação, designação ou atos equivalentes;
- d) Contratos sociais, alterações contratuais e certidões emitidas por Juntas Comerciais;
- e) Termos de posse ou documentos equivalentes;
- f) Outros documentos aptos a demonstrar o vínculo profissional e o respectivo período de atuação.

II. Para comprovação das competências e experiências específicas exigidas pelo cargo:

- a) Declarações institucionais detalhando as atividades desempenhadas;
- b) Atestados de capacidade técnica;
- c) Contratos, convênios, acordos ou termos de cooperação;
- d) Termos de outorga, instrumentos de fomento ou documentos equivalentes;
- e) Relatórios técnicos, gerenciais ou de execução de projetos;
- f) Portfólios profissionais;
- g) Publicações oficiais;
- h) Outros documentos aptos a demonstrar a efetiva participação do(a) candidato(a) nas atividades exigidas neste Edital.

4.6-B. A comprovação de vínculo profissional ou ocupação de cargo, função ou posição não implica, por si só, o reconhecimento das competências específicas exigidas neste Edital, cabendo ao(à) candidato(a) apresentar documentação apta a demonstrar o efetivo exercício das atividades relacionadas ao requisito ou critério de pontuação correspondente.

4.6-C. Para fins de comprovação da experiência profissional exigida neste Edital, não serão computados períodos de estágio curricular obrigatório ou não obrigatório, bolsas de iniciação científica, iniciação tecnológica, extensão universitária, monitoria, residência acadêmica ou quaisquer outras atividades desenvolvidas predominantemente em caráter formativo ou na condição de estudante.

4.6-D. Serão admitidas, para fins de comprovação da experiência profissional, atividades desenvolvidas na condição de empresário(a), sócio(a), empreendedor(a), consultor(a), coordenador(a) de projetos e setores, ou em outras modalidades de atuação profissional equivalentes, desde que devidamente comprovadas por documentação idônea que demonstre o exercício efetivo das atividades declaradas.

4.6-E. Para fins de pontuação do item 5 do Quadro de Análise Curricular, serão considerados projetos de inovação e desenvolvimento tecnológico aqueles executados em organizações públicas, privadas ou do terceiro setor, relacionados à pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico, empreendedorismo inovador, transferência de tecnologia, transformação digital,

inovação organizacional ou áreas correlatas, desde que devidamente comprovados por documentação idônea.

4.7. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o PAX | RN excluir da seleção o(a) candidato(a) que forneça dados incompletos e/ou incorretos.

4.8. Etapas do processo de seleção:

4.8.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será de responsabilidade de uma Comissão de Seleção, em atendimento às normas contidas neste edital, e obedecerá às etapas que se seguem.

4.8.2. Etapa I – Eliminatória: Homologação das inscrições:

4.8.2.1. Consiste na verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) por meio da documentação submetida;

4.8.2.2. Serão desclassificadas as candidaturas que não atenderem a todos os requisitos obrigatórios estabelecidos no item 3.1 deste Edital, ressalvado o requisito previsto no item 3.1-VI (fluência na língua inglesa), cuja verificação ocorrerá durante a etapa de entrevista;

4.8.2.3. Serão desconsideradas as inscrições que não cumpram com a entrega da documentação constante no item 4.1-II deste edital.

4.8.3. Etapa II – Eliminatória e Classificatória: Análise Curricular e Entrevista

4.8.3.1. A Análise Curricular consiste na avaliação objetiva dos critérios estabelecidos da seguinte forma:

- I. Os critérios que correspondem aos requisitos obrigatórios, exigidos do cargo, listados no item 3.1 deste edital;
- II. Os critérios que correspondem aos requisitos desejáveis listados no item 3.2 - I a VI deste edital, visto que representam critérios objetivamente mensuráveis por meio do currículo e dos documentos submetidos no ato da inscrição da candidatura;
- III. A análise curricular será realizada com base nas informações constantes do Formulário de Comprovação de Requisitos e Experiências (Anexo I), bem como na documentação comprobatória apresentada pelo(a) candidato(a);
- IV. A Comissão de Seleção atribuirá as pontuações com base na análise do currículo e das comprovações dos requisitos obrigatórios enviados pelo(a) candidato(a);
- V. A avaliação dos critérios mencionados se dará de acordo com as suas respectivas pontuações estabelecidas no Quadro de Análise Curricular a seguir.

QUADRO DE ANÁLISE CURRICULAR

Item	Descrição	Unidade de Pontuação	Pontuação por Unidade	Pontuação Máxima
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS (Pontuação de 1,0 a 5,0)				
1	Experiência comprovada			
1.1	Experiência prévia em ambientes de inovação, negócios, desenvolvimento institucional ou gestão de projetos	01 ano de experiência	0,5	1,5
1.2	Atuação comprovada em articulação com o setor público, privado e terceiro setor	01 ano de experiência	0,5	1,5
1.3	Vivência em captação de recursos e projetos de fomento	01 ano de experiência	0,5	1
1.4	Experiência com gestão de indicadores e ferramentas de planejamento estratégico	01 ano de experiência	0,5	1
REQUISITOS DESEJÁVEIS (Pontuação de 0,0 a 5,0)				
2	Cartas de recomendação (máximo de duas cartas)	01 carta de recomendação	0,2	0,4
3	Formação complementar			
3.1	Especialização reconhecida pelo MEC	01 especialização	0,2	0,2
3.2	Mestrado recomendado pela CAPES	01 mestrado	0,4	0,4
3.3	Doutorado recomendado pela CAPES	01 doutorado	0,6	0,6
4	Experiência comprovada			
4.1	Experiência internacional ou fluência em outros idiomas além do inglês	01 experiência internacional relevante ou 01 idioma adicional	0,2	0,6
4.2	Experiência prévia em gestão estratégica de projetos e parcerias	01 ano de experiência	0,4	1,2
5	Histórico de participação em processos de inovação e desenvolvimento tecnológico	01 projeto concluído	0,2	1,0
6	Reconhecimento por prêmios ou distinções relevantes na área de atuação	01 prêmio ou distinção relevante	0,2	0,4
7	Experiência em liderança e coordenação de equipes, unidades ou programas institucionais	01 ano de experiência	0,2	0,8
TOTAL MÁXIMO				10

- I. A Comissão de Seleção atribuirá as pontuações com base na análise do currículo e das comprovações dos requisitos obrigatórios, enviados pelo(a) candidato(a);
- II. As pontuações dos itens 3.1, 3.2 e 3.3 não serão cumulativas, sendo considerada apenas a maior titulação acadêmica comprovada pelo(a) candidato(a).

- III. A nota da Análise Curricular se dará pelo somatório simples das pontuações de Requisitos Obrigatórios e Requisitos Desejáveis, até o limite máximo de 10,0 pontos;
- IV. Serão desclassificadas as candidaturas com pontuação zero (0,0) em qualquer um dos requisitos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as);
- V. Serão desclassificadas as candidaturas com nota total da Análise Curricular menor que 5,0;
- VI. A incapacidade de comprovar os itens mencionados no currículo acarretará desclassificação da candidatura.

4.8.3.2. A Entrevista será realizada com os(as) 10 (dez) candidatos(as) mais bem classificados(as) na Análise Curricular, desde que tenham obtido nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

- I. Poderá ocorrer por videoconferência, a critério da Comissão de Seleção;
- II. Poderá ser realizada em língua inglesa, a critério da Comissão de Seleção, para fins de verificação do requisito previsto no item 3.1-VI;
- III. A nota da Entrevista será atribuída pela Comissão de Seleção no intervalo de 0,0 a 10,0 pontos.

4.8.3.2.1. Em caso de empate na última colocação passível de convocação para entrevista, todos os(as) candidatos(as) empatados(as) serão convocados(as).

4.8.3.2.2. A convocação para a entrevista será realizada por meio do endereço eletrônico informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, contendo a data, horário, modalidade de realização da entrevista e demais orientações pertinentes.

4.8.3.2.3. A relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) poderá ser divulgada no sítio eletrônico do PAX | RN, sem prejuízo da comunicação individual prevista no item anterior.

4.8.3.2.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o endereço eletrônico informado na inscrição, inclusive a caixa de spam ou lixo eletrônico, não cabendo alegação de desconhecimento da convocação regularmente encaminhada.

4.8.3.2.5. O não comparecimento do(a) candidato(a) na data e horário designados implicará sua eliminação do processo seletivo.

4.8.3.2.6. O não atendimento ao requisito de fluência na língua inglesa implicará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, independentemente das pontuações obtidas nas etapas anteriores.

4.8.3.3. A nota da Etapa II será atribuída pela média aritmética simples entre as notas da Análise Curricular e da Entrevista.

4.8.4. Etapa III – Classificatória: Entrevista com o Diretor - Presidente:

- I. A entrevista será presencial, para avaliação final dos candidatos selecionados na fase anterior, análise de competências específicas e alinhamento com a cultura organizacional do PAX | RN;
- II. A nota desta entrevista será atribuída pelos entrevistadores no intervalo de 0,0 a 10,0 pontos.

4.8.5. A nota final do processo de seleção será atribuída pela média ponderada entre as notas da Etapa II – com peso 6 – e da Etapa III – com peso 4, na seguinte forma:

$$\text{Nota Final (NF)} = [(\text{Nota Etapa II} * 6) + (\text{Nota Etapa III} * 4)] / 10$$

4.8.6. Em caso de empate na classificação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. Maior nota na Etapa III;
- II. Maior nota na Entrevista da Comissão de Seleção;
- III. Maior nota na Análise Curricular;
- IV. Maior pontuação no item 1.3 (Captação de Recursos e Projetos de Fomento);
- V. Maior idade.

4.9. Cronograma:

ETAPAS	PERÍODO OU DATA
Lançamento do edital na página do PAX RN	29/06/2026
Prazo para Impugnação do Edital	Até às 23h59 de 30/06/2026
Período de inscrições	De 01/07 a 12/07/2026
Divulgação do resultado da etapa I	14/07/2026
Prazo para recurso da etapa I	Até às 23h59 de 15/07/2026
Homologação do resultado da etapa I	16/07/2026
Prazo para a Etapa II - Análise Curricular e Entrevistas	Até 30/07/2026
Divulgação do resultado da etapa II	31/07/2026
Prazo para recurso da etapa II	Até às 23h59 de 03/08/2026
Homologação do resultado da etapa II	04/08/2026

Prazo para a Etapa III - Entrevistas com Diretor-Presidente	De 05 a 07/08/2026
Divulgação do resultado da etapa III	10/08/2026
Prazo para recurso da etapa III	Até às 23h59 de 11/08/2026
Homologação do Resultado e classificação final	12/08/2026

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os Proventos do cargo de DIRETOR(A) DE DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS consistem de salário bruto no valor mensal de R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

5.2. Além da remuneração prevista para o cargo, o PAX | RN disponibiliza aos seus colaboradores benefícios institucionais, incluindo auxílio-alimentação, auxílio-transporte e auxílio-saúde, os quais poderão ser requeridos pelo(a) contratado(a), observadas as condições, critérios de elegibilidade e demais disposições estabelecidas no Regulamento Interno de Auxílio ao Colaborador do PAX | RN.

5.3. O PAX | RN também oferece benefícios voltados à valorização e ao desenvolvimento profissional de seus colaboradores, incluindo a concessão de day off no dia do aniversário e a participação em programas de capacitação, treinamento e qualificação profissional, conforme disponibilidade institucional e regulamentação interna vigente.

5.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, anulado, suspenso ou alterado, no todo ou em parte, a critério do CONSAD ou por motivo de exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.5. Caberá à Comissão de Seleção a condução e acompanhamento de todos os atos e etapas do presente Processo Seletivo, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.

5.6. O acompanhamento de todos os atos referentes ao processo seletivo é de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as). Todas as informações serão publicadas no site do PAX | RN, podendo ser acessadas através do link: <https://paxrn.com.br/editais>.

5.7. Para quaisquer esclarecimentos entrar em contato através do endereço eletrônico selecao.paxrn@gmail.com.

Nome do(a) Candidato(a): _____

Para cada requisito, o(a) candidato(a) deverá indicar a experiência correspondente e o documento utilizado para sua comprovação.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Requisito	Instituição /Empresa	Período	Descrição resumida da atividade	Documento comprobatório (título do arquivo enviado)
Experiência em ambientes de inovação, negócios, desenvolvimento institucional ou gestão de projetos				
Articulação com setor público, privado e terceiro setor				
Captação de recursos e projetos de fomento				
Gestão de indicadores e planejamento estratégico				

REQUISITOS DESEJÁVEIS

Critério	Instituição /Empresa	Período	Descrição resumida	Documento comprobatório (título do arquivo enviado)
Experiência internacional ou outros idiomas				
Gestão estratégica de projetos e parcerias				
Participação em processos de inovação e desenvolvimento tecnológico				
Prêmios ou distinções relevantes				

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que os documentos anexados correspondem às experiências e competências informadas neste formulário.

Local e data: _____

Assinatura: _____